



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 677/90

DE

19 DE JULHO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo à adquirir uma área de terras destinada a construção de um cemitério público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terras de propriedade do Sr. João Almeida Mascarenhas, localizada na via Estrada Itaiba, neste município, medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados ao preço global de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)).

Art. 2º - A área de terras descrita no artigo 1º destina-se à construção de um cemitério público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 19 DE JULHO DE 1990.

JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.

IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Dir. do Deptº de Administração.